



PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N°002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (CACS-FUNDEB)

PERÍODO DE 2023/2026.

A Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento aos dispositivos da Lei nº 114.113, de 25 de Dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 972, de Julho de 2021, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Gislane Salomão Bernardes, **CONVOCA**, por meio do presente edital, os interessados a participar da Assembleia Geral de eleição dos membros para compor o **CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (CACS-FUNDEB)** para o mandato de quatro anos, 2023/2026, sendo que cada segmento ficará responsável pela eleição de seus pares neste município de Capitão Enéas, estado de Minas Gerais, até o **dia 26 de dezembro do corrente ano**, conforme cronograma anexo, haverá reunião geral a fim de compor a mesa diretora.

DA COMPOSIÇÃO

1. Em consonância com o disposto no **Art. 4° da Lei Municipal nº 972/2021** o processo eletivo, a realizar-se na data supracitada, destina-se a escolha dos representantes de cada segmento, composto de um membro Titular e seu respectivo Suplente, formado pelos segmentos abaixo descritos:
 - I) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação.
 - II) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do município;
 - III) 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas do município;
 - IV) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do município;

 (38) 99972-9976

 CAPITAONEAS.MG.GOV.BR   PREFEITURACAPITAONEAS
 AV. BURARAMA, 382, CENTRO, CAPITÃO ENÉAS/MG

- V)** 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública do município;
- VI)** 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública municipal, onde dos quais (1) um será indicado pela entidade de estudantes secundaristas se houver;
- VII)** 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
- VIII)** 1 (um) representante do Conselho Tutelar do município.

1.1. E em conformidade com a nova lei nacional do FUNDEB nº14.113 de 25 de dezembro de 2020, Art. nº34, §1º, alínea III e V integram também este conselho:

- IX)** 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- X)** 1 (um) representante das escolas do campo.

1.2. Os membros de que tratam os itens **I), II), III) e IV)** do item 1 deste edital, serão indicados pelas respectivas representações e eleitos após processo eletivo organizado para escolha, pelos respectivos pares.

1.3. Os membros de que tratam os itens **V) e VI)** do item 1 serão indicados pelo Colegiado dos respectivos Conselhos por meio de ofício encaminhado a esta Secretaria de Educação.

1.4. Os membros de que tratam os itens **VII), e VIII)** do item 1 deste edital, serão indicados pelas respectivas representações e eleitos após processo eletivo organizado para escolha, pelos respectivos pares.

1.5. As organizações da sociedade civil a que se refere o item 1.2, alínea:

- XI)** São pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- XII)** Desenvolvem atividades direcionadas a localidade do respectivo conselho;
- XIII)** Devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
- XIV)** Desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- XV)** Não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como

XVI) contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

- 1.6.** A mesa diretoria, composta por PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE e SECRETÁRIO(A) DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB (CACS-FUNDEB), se dará após à escolha dos representantes de cada um dos segmentos de que tratam os itens **1** e **1.1** deste edital.

DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

- 2.** O processo de eleição dos representantes dos segmentos de que tratam os itens do Art. 1 deste edital, deverão participar da assembleia extraordinária convocada pelo segmento para eleição dos pares, com data e horário definidos no cronograma em anexo. O processo de eleição para escolha dos representantes dos segmentos deverá ser registrado em ATA específica, juntamente com a cópia da documentação exigida no item 3.
- 2.1.** Os membros de que tratam os item VII e VII, Art. 1 deste edital serão indicados pelos seus respectivos conselhos e o resultado deverá ser enviado por meio de ofício físico ou digitalizado, direcionado para o e-mail seduc@capitaoeneas.mg.gov.br, pmce.secretariaeducacao@hotmail.com juntamente com a documentação exigida no item 3.
- 2.2.** A eleição da mesa diretora composta por: PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE e SECRETÁRIO, se dará diante dos representantes já eleitos pelos seus respectivos pares. Todos deverão participar da Assembleia Geral Extraordinária convocada pela Secretária Municipal de Educação, com data e horário definidos no cronograma do anexo I, após ofícios informando os nomes dos representantes de cada segmento. O processo de eleição para mesa diretora deverá ser registrado em ATA específica, juntamente com a cópia da documentação exigida no item3.
- 2.3.** O período do mandato para o CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB (CACS-FUNDEB) de que trata este edital será para o período de 2023-2026.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DOS REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS

- 3.** Os representantes titulares e suplentes eleitos ou indicados pelos respectivos segmentos deverão encaminhar para esta secretaria:
- I.** Cópia do RG;
 - II.** Cópia do CPF;
 - III.** Cópia do comprovante de residencia.

 (38) 99972-9976

 CAPITAOENEAS.MG.GOV.BR   [PREFEITURACAPITAOENEAS](#)

 AV. BURARAMA, 382, CENTRO, CAPITÃO ENÉAS/MG

DOS IMPEDIMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DO CACS-FUNDEB

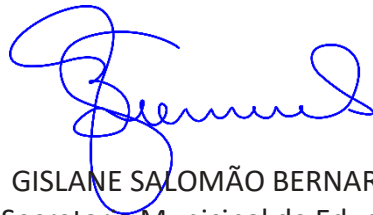
4. De acordo com o **Capítulo V, Art. 11º, §2º, da Lei Municipal nº 291/2007**, são impedidos de integrar o Conselho:
- I. Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Presidente e do Vice-Presidente da República, dos Ministros de Estado, do Governador e do Vice-Governador, do Prefeito e do Vice-Prefeito e dos Secretários Estaduais, Distritais e Municipais;
 - II. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria e consultoria que prestem serviços relacionados a administração ou controle interno dos Recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
 - III. Estudantes que não sejam emancipados;
 - IV. Pais de alunos que:
 - a) Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo gestor dos recursos; ou
 - b) Prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo em que atuam o respectivo conselho.

DA ATUAÇÃO DOS MEMBROS DO CACS-FUNDEB

5. Conforme o **Capítulo V, Art. 11º, § 5º, da Lei Municipal nº 291/2007**, que trata a atuação dos membros do conselho:
- I. Não será remunerada;
 - II. É considerada atividade de relevante interesse social;
 - III. Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações

- IV.** recebidas ou prestadas em razão de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles recebam informações;
- V.** Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores de escolas públicas, no curso do mandato:
- a)** Exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento em que atuam;
 - b)** Atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho;
 - c)** Afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Capitão Enéas, 20 de dezembro de 2022.



GISLANE SALOMÃO BERNARDES
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

EDITAL N° 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB (CACS-FUNDEB), PERÍODO 2023/2026.

ANEXO 01

CRONOGRAMA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB

DATA	DIA	AÇÃO
20/12/2022	17h	Divulgação do presente edital em site, Prefeitura, Secretaria Municipal de Educação e outras redes sociais.
De 21/12/2022 a 26/12/2022	8h	Eleição dos membros de todos os segmentos em suas respectivas unidades.
Até o dia: 27/12/2022	Até às 15h	Envio de ofícios e documentação (CPF, RG e Comprovante de residência) para a Secretaria Municipal de Educação, dos membros escolhidos por unidade de segmentos.
30/12/2022	9h	Eleição da mesa diretora do CACS-FUNDEB.

(38) 99972-9976

 CAPITAOENEAS.MG.GOV.BR   [PREFEITURACAPITAOENEAS](#)

 AV. BURARAMA, 382, CENTRO, CAPITÃO ENÉAS/MG